



AUDITORIA COORDENADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ - 2024 – POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do trabalho, consoante descrito no plano de trabalho (doc. SEI nº 1788329), foi avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

ACHADOS

Da análise realizada, a equipe de auditoria, com aval da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal – SEAUDI, entendeu que embora tenha-se optado por elaborar matriz de achados, para registro das inconformidades levantadas, as recomendações foram classificadas a título de ALERTAS, em função da orientação do próprio normativo do CNJ que não impõe a implantação imediata e completa da participação equânime de homens e mulheres nos órgãos do Poder Judiciário, apenas orienta e preconiza que essa condição deve ser atendida na "medida do possível", conforme se pode constatar da leitura do art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018:

"Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres nas posições enumeradas".

Nesse sentido, foram registrados 04 Achados de auditoria: **A1** - Oportunidade de melhoria visando a consecução do alcance, recomendado pelo CNJ, no que tange à participação equânime de homens e mulheres no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; **A2** - Oportunidade de melhoria com objetivo de possibilitar, de forma estruturada e contínua, o monitoramento do percentual de mulheres enquanto força de trabalho no âmbito do Tribunal; **A3** - Oportunidade de melhoria no sentido de desenvolver uma política feminina específica de benefícios que contemple e promova a saúde e qualidade de vida das mulheres no trabalho; **A4** - Oportunidade de melhoria no sentido avaliar viabilidade técnica (ou não) de se incluir no orçamento do Tribunal previsão e rubrica orçamentária voltada para ações e capacitações visando à implementação da política de participação institucional feminina.



CONCLUSÃO

É importante registrar que as análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB atinge um nível satisfatório e em crescente evolução com objetivo de atingir o máximo das recomendações da Resolução CNJ nº 255/2018, pois cumpre uma boa parte das regras definidas (56,25% de respostas positivas ao questionário do CNJ: 1884185). É relevante considerar que duas questões (1.9 e 1.12) respondidas negativamente independem de iniciativa do TRE-PB, pois o Tribunal não possui ingerência nas convocações e nomeações de magistradas para atividade jurisdicional (essas ações são regulamentadas por normas externas: Código Eleitoral e Resolução TSE nº 21.009/02). Quanto aos itens 2.13 e 2.14 (que tratam da gestão orçamentária) do questionário do CNJ, foram respondidos negativamente apenas porque o Tribunal não adota uma rubrica própria e nem dotação orçamentária específica para promoção de ações e capacitações na temática Política de participação feminina, não obstante, na prática, não deixa de realizar eventos e capacitações na área, utilizando verbas do orçamento geral, conforme foi confirmado nos testes de auditoria e pelas evidências que subsidiaram as respostas positivas aos itens 2.5 (realizações de capacitações no tema) e 2.12 (realização de eventos de sensibilização para o tema).

ENCAMINHAMENTOS

A contribuição da unidade de auditoria interna do TRE/PB (SEAUDI) para o aperfeiçoamento da

política de incentivo, inclusão, promoção e valorização institucional da mulher no âmbito do Tribunal, objetivo da auditoria, se reflete nas recomendações/alerta, encaminhadas à Alta Gestão, unidades e/ou comissões, no sentido de: **a)** Recomendar/alertar visando impulsionar iniciativas e ações necessárias para consecução do alcance, recomendado pelo CNJ, no que tange à participação equânime de homens e mulheres no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; **b)** Recomendar/alertar para que seja avaliada a possibilidade de desenvolver uma ferramenta ou um método (a exemplo de censos periódicos, relatórios anuais, pesquisa interna e/ou painéis de dados) para possibilitar, de forma estruturada e contínua, o monitoramento do percentual de mulheres enquanto força de trabalho no âmbito do Tribunal; **c)** Recomendar/alertar no sentido de avaliar a possibilidade de desenvolver uma política feminina específica de benefícios que contemple e promova a saúde e qualidade de vida no trabalho; **d)** Recomendar/alertar no sentido de que seja avaliada a pertinência e a viabilidade técnica (ou não) de se incluir no orçamento do Tribunal previsão e rubrica orçamentária voltada para ações e capacitações visando à implementação da política de participação institucional feminina.

BENEFÍCIOS ESTIMADOS

O trabalho realizado pode gerar vários benefícios para a Administração do Tribunal e, conseqüentemente, para a sociedade, tais como:



Adequar o Tribunal à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituída através a Resolução CNJ nº 255; - Contribuir no cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ONU, 2015 (em particular a ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas); - Alinhar a Política de participação Feminina do Tribunal ao Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) com foco em Gênero e Raça - Rede Equidade, 2023; - Alinhar as atividades das unidades técnicas do Tribunal às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do Tribunal; - Estimular às boas práticas da Administração Pública no Tribunal; - Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante os clientes internos e externos.

PRÓXIMOS PASSOS

A respeito dos resultados do trabalho, os gestores do Tribunal, das áreas relacionadas com os achados, manifestaram-se sobre as constatações registradas e convergem, em grande medida, com as conclusões da equipe de auditoria.

A SEAUDI fará o monitoramento das recomendações expedidas com vistas a verificar, por meio de evidências, a implementação das recomendações.

PROCESSO: 0003815-98.2024.6.15.8000

EQUIPE DE AUDITORIA: SEAGP

SUPERVISÃO DA AUDITORIA: SEAUDI

Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Período de trabalho: abril/2024 a dezembro/2024

www.tre-pb.jus.br
e-mail: auditoria@tre-pb.jus.br